

RESOLUÇÃO AGE Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 11 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Advogado-Geral do Estado será substituído na Presidência do Conselho de Administração de Pessoal- CAP, em seus impedimentos e ausências eventuais, pelos seguintes Procuradores do Estado:

I - Danilo Antônio de Souza Castro, masp 1.120.503-6;

II - Ana Paula Muggler Rodarte, masp 598.204-6;

III - Flávia Caldeira Brant de Figueiredo, masp 1.127.022-0;

IV - Luísa Cristina Pinto e Netto, masp 661.414-3;

V - Priscila Vieira de Alvarenga Penna, masp 1.082.217-9; ou

VI - Patrícia Mota Vilan, masp 1.060.616-8.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, caso nenhum dos Procuradores mencionados nos incisos I a VI possa comparecer às sessões do CAP, o Advogado-Geral do Estado poderá ser substituído por Procurador do Estado lotado na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução AGE nº 5 de 3 de fevereiro de 2015.

Belo Horizonte, aos 9 de março de 2016.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

OBS: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” em 10/03/2016.